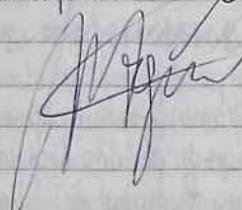
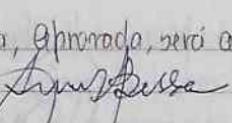
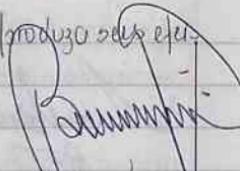


Apreciação Pindarica, Aprovada, verá assinado para que produza seus efeitos legais.







Ata da Sessão Ordinária do Segundo Período Legislativo da Câmara Municipal de Cabo Frio, realizado no dia dez de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito.

As dezoito horas do dia dez de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito, sob a Presidência em exercicio do Vereador Antônio Pedro de Oliveira, com a ausência do Primeiro Secretário pelo Vereador José Benedicto Góes Filho, reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Cabo Frio. Além disso, responderam a chamada regimental os seguintes Vereadores: Adalton Cinto de Andrade, Antônio Carlos de Carvalho, Arlindo Eduardo Corrêa Kita, Edson Silva Roqueira, Gustavo Antônio Guimarães Branger, Jânio dos Santos Bentes, Manoel Estácio da Silva Filho, Maria Auxiliadora Ramos Boniça, Silas Rodrigues Bento e Valter Rodrigues da Silva. Aberto numero regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a presente Sessão em nome de Deus. As regras foram lidas e aprovadas as seguintes Atas: Ata da Sessão Extraordinária do Segundo Período Legislativo e Ata da Sessão Extraordinária do Segundo Período Legislativo. A seguir, o Senhor Presidente após o cumprimento do referido regimental, soltou ao Senhor Primeiro Secretário a leitura do Expediente que constava do seguinte: Ata Ativado ao Correspondente da Secretaria Universal dos Direitos Humanos, requerimento verbal feito pelo Vereador Manoel Estácio da Silva Filho na Sessão Ordinária do Dia 08/12/98, que circula no CBO 193 - Federação das Associações de Vereadores e Amigos de Cabo Frio, assunto: Comissão para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 15/12/98, às 18 horas, no seu Prédio no Sibley Club, Rua

Vídeo

mento nº 138/98 de autoria do Vereador Fábio dos Santos Mendes, quanto
a requerimento de liberação de alvará de funcionamento para o Hotel da Família Carne
ir Dona Cecília Ltda, pela inauguração do Empreendimento em 05 de dezembro de 1998,
Requerimento nº 139/98 de autoria do Vereador Pezão Benedito Arcanjo Filho, as
unto: Requer ao Exmo Sr. Prefeito Municipal envio do Processo que deu origem
a Empreendimento Ville Jardim, para protocolo de bens e de reparações asfálticas, Re
querimento nº 140/98 de autoria do Vereador Fábio dos Santos Mendes, quanto
a requerimento de beneficiante ao Exmo Sr. Prefeito Sílvio de Oliveira, a) Sobre
no Municipal de Juiz de Fora, para prestar esclarecimentos. Após o cumprimento da pa
rticipação social, o Senhor Presidente em exercício, Vereador Antônio Braga de Souza
novo, comunicou que em atendimento verbal do Vereador Manoel Fábio da Silva
Filho, vinda protocolada homenagem do legislador pelo aniversário do Quinto aniversário
da Declaração Universal dos Direitos Humanos, solutando a todos os presentes
para que se colocassem em posição de respeito para a execução do Hino Nacio
nal Brasileiro. Após a homenagem, o Senhor Presidente declarou aberto o tribuna
para os Deadores inscritos em livro próprio. Como primeiro orador inscrito, ocupou
a tribuna o Vereador Manoel Fábio da Silva Filho, comentando sobre o Cin
quentenário da Declaração Universal dos Direitos Humanos, data que estava sen
do comemorada entre as Nações Livres do mundo e assim, o Poder Legislativo
do Município de Juiz de Fora, era também um momento histórico. Adiante, con
signando suas reflexões, disse que a publicação de tal Documento era de elevado
significado, lamentando que outros segmentos da Sociedade Civil cívica não
haviam participado do ato, premiando a comunidade cidadã, e assim, o Conselho Municipal, legitimado pelo Estado Democraático representava toda a
Comunidade fazendo registrar a homenagem que era devida em tal data. Quer
quei dirigiu-se o Vereador Manoel Fábio da Silva Filho sobre a Declaração Uni
versal dos Direitos Humanos quando em dez de dezembro de 1948 a Comuni
dade Internacional aprovava tal Estatuto, como uma norma comum de aplica
ção, reconhecendo a dignidade intrínseca aos direitos inalienáveis da pessoa huma
na em todos os países livres ou não. A homenagem de alto Comemorando das Nações
livres para os Direitos Humanos, fez o Deador, fala em momento propi
o para que considerações de ordem foram destacadas, quando a premiação da
Defesa dos Direitos Humanos, havia conseguido inúmeras vitórias mundiais, que

Vítor

o que é de fato aportado para o fortalecimento da Comunidade Internacional na busca da realização plena do respeito ao ser humano. Observe que o Documento elaborado pela ONU, de Alto Comissariado, era uma página curta da história, assim, para que fosse registrado nos anais da Câmara, passou a ter os trechos artigos que integraram a Declaração Universal dos Direitos Humanos. O Verificador Manoel Fabrício da Silva Filho (lendo): Artigo 1º - Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade. Artigo 2º - Todos os seres humanos podem exercer os direitos e as liberdades proclamados na presente Declaração, sem distinção alguma, nemadamente de raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política ou outra, de origem nacional ou social, de fortuna, de nascimento ou de qualquer outra situação. Além disso, não será justo nenhuma discriminação fundada no Estado P. lítico, frívolo ou internacional do País ou do território da nacionalidade da pessoa, seja esse País ou território independente, sob tutela, autônomo ou sujeito a alguma limitação de soberania. Artigo 3º - Todo indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal. Artigo 4º - Ninguém será mantido em escravidão ou em servidão, ou escravatura e o tratamento dos escravos, sob todas as formas, são proibidos. Artigo 5º - Ninguém será submetido a tortura nem a penas ou tratamentos envolvendo desumanos ou degradantes. Artigo 6º - Todos os indivíduos têm direito ao respeito, em todos os lugares, da sua personalidade frívola. Artigo 7º - Todos são iguais perante a lei e, sem distinção, têm direito à igualdade da proteção da lei. Todos têm direito à proteção igual contra qualquer discriminação que viola o presente Declaração e contra qualquer julgamento a tal discriminação. Artigo 8º - Toda a pessoa tem direito a recurso efectivo para as jurisdições nacionais competentes contra os atos que violam os direitos fundamentais reconhecidos pelo Constituição ou pela Lei. Artigo 9º - Ninguém pode ser arbitrariamente preso, detido ou castigado. Artigo 10º - Toda a pessoa tem direito, em plena igualdade, a que a sua causa seja equitativamente e publicamente julgada por um tribunal independente e imparcial que devida das suas direitos e obrigações ou das razões de qualquer ação ou reacção em matéria final que contra ela seja deduzida. Artigo 11º - Toda a pessoa acusada de um delito tem direito a: i) que a sua culpabilidade

força legalmente provada no direito de um processo público em que todas as garantias necessárias de defesa lhe sejam asseguradas. Ninguém será condenado por ações ou omissões que, no momento da sua prática, não constituiam ato delituoso à face do direito interno ou internacional. No mesmo modo, não será considerada pena mais grave do que a que era aplicável no momento em que o ato delituoso foi cometido. Artigo 13º. Ninguém sofrerá infamias arbitrárias no seu andar privado, na sua família, no seu domicílio ou na sua correspondência, nem alague à sua honra e reputação. Contra talas infamias ou alagos, toda a pessoa tem direito a proteção da lei. Artigo 13º. Toda a pessoa tem o direito de livremente viajar e de colher a sua residência no interior de um Estado. Toda pessoa tem o direito de abandonar o País em que se encontra, incluindo o seu, e o direito de regressar ao seu País. Artigo 14º. Toda a pessoa sujeita a perigo e que não tem o direito de procurar e de beneficiar de asilo em outros Países. Este direito não pode, porém, ser invocado no caso de processo realmente existente perante um dos tribunais comuns ou por autoridades contrárias aos fins e aos princípios das Nações Unidas. Artigo 15º. Todo indivíduo tem direito a ter uma nacionalidade. Ninguém pode ser arbitrariamente privado da sua nacionalidade nem do direito de mudar de nacionalidade. Artigo 16º. O homem é de idade nobil, o homem e a mulher têm o direito de casar e de construir família, sem restrição de raça, nacionalidade ou religião. Durante o casamento e na altura da sua dissolução, ambos têm direitos iguais. O casamento não pode ser celebrado sem o livre e pleno consentimento dos próprios esposos. A família é o elemento natural e fundamental da sociedade e tem o direito à proteção desta e do Estado. Artigo 17º. Toda a pessoa, individual ou coletiva, tem direito à propriedade. Ninguém pode ser arbitrariamente privado da sua propriedade. Artigo 18º. Toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento, de crença e de religião; este direito implica a liberdade de mudar de religião ou de concretizá-la, noynho em comum, tanto em privado como em público, pelo ensino, pela prática, pelo culto, pelos ritos. Artigo 19º. Toda o indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão, o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e de preservar, receber e difundir, em consideração de fontes de informação, ideias por qualquer meio de expressão. Artigo 20º. Toda a propriedade

Vel

direito à liberdade de reunião e de associação pacíficas. Isto é, quem pode ser obriga-
do a fazer parte de uma associação. Artigo 21º - Todo o cidadão tem o direito
de tomar parte na direção dos negócios públicos do seu País, quer diretamente,
quer por intermédio de representantes livremente eleitos. Todo cidadão tem
direito de acesso, em condições de igualdade, às junções públicas do seu País.
A vontade do povo é o fundamento da autoridade dos poderes públicos; e de-
ve reprimir-se a ação de ilícitos honestos a realizar periodicamente por
princípio universal, igual, com todo respeito ao segundo processo equivalente
que salvaguarda a liberdade de acto. Artigo 22º - Todo o cidadão, como membro
da sociedade, tem direito à segurança social, e pode legitimamente exigir satisfac-
ção dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis, graças ao esfor-
ço nacional e à cooperação internacional, da harmonia com a organização e os
métodos de cada País. Artigo 23º - Todo cidadão tem direito ao trabalho, à li-
vre escolha do trabalho, a condições equitativas e satisfatórias de trabalho e a
proteção contra o desemprego. Todos têm o direito, sem discriminação alguma,
a salário igual por trabalho igual. Quem trabalha tem direito a uma remunera-
ção igual ao trabalho e à sua natureza, que lhe permita e à sua família uma existên-
cia conforme com a dignidade humana, e completada, se possível, por todos
os outros meios de proteção social. Todo cidadão tem o direito de fundar com
outros cidadãos sindicatos e de se filiar em sindicatos para defesa dos seus
interesses. Artigo 24º - Todo cidadão tem direito ao repouso e aos lazeres, e
periodicamente, a uma limitação razoável da duração do trabalho e as férias
periódicas pagas. Artigo 25º - Todo cidadão tem direito a um nível de vida
suficiente para lhe proporcionar e a sua família a saúde e o bem-estar, prin-
cipalmente quanto à alimentação, ao vestuário, ao alojamento, à assistência
médica e ainda quanto aos serviços sociais necessários, e tem o direito
à segurança no desemprego, na doença, na invalidez, na avidez, na velhice
e a outros casos de perda de meios de subsistência por circunstâncias
independentes da sua vontade. A maternidade e a infância têm direito a
ajuda e a assistência especiais. Todos os encargos, nascidos dentro ou fora do
matrimônio, gozam do mesmo proteção social. Artigo 26º - Todo cidadão tem di-
reito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao
menor elemento fundamental. O ensino elementar é obrigatório. O ensino

4/1/22

Técnico e profissional deve ser generalizado, o acesso aos estudos superiores deve estar aberto a todos em plena igualdade em função do seu mérito. A educação deve assegurar a plena expressão da personalidade humana e ao respeito dos direitos do homem e das liberdades fundamentais e deve favorecer a compreensão, a tolerância, a amizade entre todos as nações e todos os grupos raciais, as religiões, bem como o desenvolvimento das amizades das nações Unidas para a manutenção da paz. Artigo 21º. Toda a pessoa tem o direito de tomar parte livremente na vida cultural da comunidade, de�uir as artes e de participar no progresso científico e nos benefícios que disto resultam. Todos têm direito à proteção dos interesses morais e materiais ligados a qualquer produção científica, literária ou artística de sua autoria. Artigo 28º. Toda a pessoa tem direito a que venha, no plano social e no plano internacional, uma ordem capaz de tornar plenamente os direitos e as liberdades enunciadas na presente Declaração. Artigo 29º. O indivíduo tem direito para com a comunidade, para da qual não é possível o livre e pleno desenvolvimento da sua personalidade. No exercício deste direito, no gozo destas liberdades ninguém está sujeito senão às limitações, estabelecidas pelo seu anexo exclusivamente a promover o reconhecimento e o respeito dos direitos e liberdades dos outros e à fin de colaborar os justos exigências da moral, da ordem pública e do bem estar numa sociedade Democrática. Em caso algum estes direitos de liberdades podem ser extintos contrariamente a os princípios da Igreja Unida. Artigo 30º. Nenhuma disposição da presente Declaração pode ser interpretada de maneira a envolver para qualquer Estado, agrupamento ou indivíduo o direito de entregar a alguma autoridade ou a praticar algum ato destinado a desvirtuar os direitos e liberdades aqui enunciados. Após a leitura, o Vereador Benedito Soárez da Silva Filho, ratificou o significado da Declaração Universal dos Direitos Humanos e o transcendental importância para o Brasil e seu respectivo para a posteridade no que encerrou seu falecimento após o Senhor Presidente em exercício, Senador Júlio Bezerra de Figueiredo, enfatizou a importância da homenagem feita pelo Vereador Benedito Soárez da Silva Filho. Após o Senhor Presidente, concedeu a palavra ao Vereador Gustavo Antônio Guimarães Branger devidamente inscrito no livro de Delegados, que iniciou sua fala, relatando-se aos anos setenta, quando participou

na do Gabinho na condição de Gralhão, Procurador. Relato que uma tentativa de reintroduzir o proprietário pela invasão de sua propriedade no Barro Branco agora conhecido como Bairro Bonito, promovia ação de reintegração de posse, obtendo liminar favorável, assim o mando da polícia, algumas casas haviam sido demolidas. Disse que tal episódio duraria durante algum tempo no cenário político e administrativo de candidatos a Prefeito, assim o Prefeito da época que negocia, foi Bonifácio, recebeu a "pecha" de ter um bairro e tal bairro demolido, na cabeça de alguns políticos teria de molhar as faces a que se refere. Prosseguindo, disse o Vereador Gestor Antônio Guimaraes Parangir, auditor que o grande feato do então Prefeito foi ter se omitido nesse acontecimento, mas fundamentalmente não houve alguma pena processual, eliminando por liminar concedida a ação de demolição conduzida pela justiça de Cabo Frio por iniciativa da população do bairro, medida Adianti disse que quando o mundo comemorava os cinquenta anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos voltar para a base de um novo bairro, agora um bairro verdadeiro que faz sangue sobre suspiros e cinquenta famílias dos funcionários demitidos da Prefeitura, tendo como índice um acordo firmado na justiça. Fizou ainda, aludindo aos trinta anos da assinatura do Oto Institucional nº 05, disse que a Prefeitura cassava também os direitos trabalhistas dos funcionários demitidos, direitos já garantidos por algumas decisões da justiça do trabalho. Disse que direitos sobre o JUSS, horários e reajustes eram reconhecidos, indo para o "talo", redarguiu o Drador. Prosseguindo, disse que tal quadro social, mostrava de forma clara o verdadeiro bairro, descartado em suas palavras a critica fiscal a autoridades, mas no momento em que se comemorava o jubileu da Declaração Universal dos Direitos Humanos, conduzido de forma fulgurante pelo ilustre Vereador Benedito da Silva Filho, colocava para reflexão do Senhor Prefeito Municipal tão ingrata atitude para com suspiros e cinquenta famílias. Sugeriu que ainda havia tempo para que tal atitude fosse repensada, pois se tal não ocorresse, estaria consolidada a imagem do bairro que estava protegido a passar por cima de mil famílias, no que

encerrou sua fala. A seguir, o Senhor Presidente conduziu os trabalhos para a Ordem do Dia. Nesta etapa foram apresentados os seguintes matérias: Aprovado Parecer Fazendário da Comissão de Orçamento, Encerrados os trabalhos nos seguintes Projetos de Lei nº 018/98 e Projeto de Resolução nº 012/98. Aprovado requerimento da Assembleia nº 141/98 para o Projeto de Lei nº 018/98 para a Comissão de Hacienda final. Aprovado requerimento da Assembleia nº 142/98 para o Projeto de Resolução nº 012/98 para a Comissão de Hacienda final. Aprovado os Requerimentos nos 138/98 e 139/98. Reaberto o Requerimento nº 140/98. Suministrada a Ordem do Dia, o Senhor Presidente franqueou a Tribuna para a Explicação Pessoal, ouvindo a tribuna em Explicação Pessoal, o Vereador Janio dos Santos Mendes citando inicialemente trechos 25/36 "fiz fome e desse de comer, fiz sede e me desse de beber, estava nu e me vesti, fiquei magro, me acolheram, estava na prisão e me assistiram". Foi o registro Biblio, disse o Vereador que os Estados Unidos poderiam em 1945 reunir a Declaração Universal dos Direitos Humanos, mas o homem, inacessível e cada vez mais distante da palavra de Deus, permitiu que a liderança da Humanidade em 1948, diante do quadro caótico da miséria física e moral do ser humano, da guerra, da fome, da ignorância e formalizasse tal Estatuto, impulsionado por interesses econômicos aos quais respostaram o texto. Disse que realmente a humanidade cada vez mais se voltava para a questão dos direitos humanos, mas era fundamental que tal celebração cinquentenária se lembrasse que o objetivo da Declaração é um desejo vizinhilogo principalmente os que administraram a coisa pública afirmou que a classe política era responsável por cada um que sofria com a violação dos direitos humanos, enfatizando que não era com a guerra no Oriente Médio, mas sobretudo com aquilo que baba a porta de um Posto de Vigilância, com um filho nos braços e não tinha atendimento médico, daquele pai ou mãe que se dirigia a uma Escola e não conseguia matricular o seu filho, daquele que mandava o filho para a Escola em hora de um prato de comida da merenda. Disse que tal realidade de anulação dos direitos humanos era o quadro do Brasil as respostas do terceiro milênio, e, que começava em cada favela, e que não era apenas a fome do Sistema, mas do Brasil do quintal da casa de cada um dos brasileiros, das pessoas comuns do Brasil que compõem na família. Falou em importante e necessária a comemoração dos cinquenta anos.

Whee
da Declaração Universal dos Direitos Humanos, e, registrando a participação de Vereadores na Tribuna, um destacando os trinta Artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, e outro dando o exemplo do que elencava no começo uma das mais evidentes formas de violação de direitos. Repetiu-se a exigir a exoneração que mantinha com o Promotor de Justiça, juntamente com outros Vereadores quando deixara claro que o FATO, depositado em nome dos demolidos, constante o fato correto, e devidamente regularizado era direito de demolido, propriedade do Estado. Indagado qui diante do quadro encadeado com a eliminação de funcionários da Prefeitura, indagava o Vereador fôcio dos Santos Mendes, se existia alguma coisa para comemorar, no que encerrou sua fala. Sendo mais tarde a hora, o Senhor Presidente encerrou a sessão em nome de Deus, marcando Extraordinária para dentro de quinze minutos. E, para constar, manda que a laurusse o presente Acto, que depois de lida, submetida a Apreciação Plenária, Aprimada, será assinada para que produza seus efeitos legais.

R. Braga

R. Brumatti

Acto da Ata da Sessão Extraordinária
do Segundo Período Legislativo da
Câmara Municipal de Cabo Frio, realizada
no dia dez de dezembro do ano
de mil novecentos e noventa e oito

As vinte horas do dia dez de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito, sob a Presidência em exercício do Vereador Antônio Bezerra de Figueiredo, e com a ocupação da Câmara Municipal pelo Vereador Raul Benedito Antônio Filho, reuniu-se Extraordinariamente a Câmara Municipal de Cabo Frio. Alem disso, responderam a convocada respeitável os seguintes Vereadores: Adalton Pinto de Andrade, Antônio Carlos de Carvalho Grindatti, Eduardo Corrêa Melo, Edson Silva Magalhães, Octávio Antônio Guimarães Parrenger, Jânio dos Santos Mendes, Manoel Jóvino da Silva Filho, Mário Augusto Homem Ribeiro, Oscar Lampião da Silva, Silas Rodrigues Bento, Valter Rodrigues da Silva. Presente numero respeitável, o Senhor